



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.907, de 22 de janeiro de 2007.

"Dispõe sobre permissão de uso e ocupação de zeladorias das unidades escolares da rede municipal de ensino".

JORGE ABISSAMRA, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo interno nº 116/2006 – S.M.E.;

Considerando a necessidade de se regularizar e oficializar a permissão de uso e ocupação dos próprios municipais destinados a acomodarem as zeladorias das unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e manter rigoroso controle sobre o uso e ocupação das zeladorias das unidades escolares municipais atualmente ocupadas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação a competência e responsabilidade pelo controle de uso e ocupação de zeladorias das unidades escolares da rede municipal de ensino, firmado através de procedimento administrativo próprio.

Artigo 2º - Fica permitido o uso e ocupação das zeladorias das unidades escolares municipais relacionadas abaixo, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, e desde que mantida conduta de conformidade com as finalidades constantes do termo de Permissão de Uso e Compromisso, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o permissionário zelador responsável, nas Unidades Escolares, a saber:

- a) EMEF - Halim Abissamra
- b) EMEF - Prefeito Ângelo Castelo
- c) EMEF - Myrian Penteado Rodrigues Alckimin
- d) EMEF - José Sebastião
- e) EMEF - Profª Maria Margarida de Abreu Figueiredo
- f) EMEF - Doutor Joracy Cruz
- g) EMEF - Manoel Gomes dos Santos - Gastão
- h) EMEF - Antônio Bernadino Corrêa
- i) EMEF - Monteiro Lobato



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Decreto nº 4.907/2007 – fls.2.

- j) EMEF – Abílio Secundino Leite
- k) EMEF – Parque Dourado III
- l) EMEF – Professor Ruy Coelho
- m) EMEF – Vereador Mário Martinelli

§ Único – Poderão ser autorizados, observados as disposições deste Decreto, a utilização de dependências próprias para zeladorias em outras unidades escolares que forem criadas.

Artigo 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, anualmente, por intermédio da direção da unidade escolar, e ratificado pelo Conselho de escola, verificar e acompanhar o fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta permissão, apurando as eventuais infringências às proibições contidas no Termo de Permissão de Uso e Compromisso.

§ Único – as atuais ocupantes das zeladorias deverão ser avaliados após publicação deste Decreto e assinar novo compromisso nos termos do anexo II.

Artigo 4º - A ocupação das dependências da zeladoria será preferencialmente por servidores públicos efetivos e/ou estáveis, municipais ou estaduais.

Artigo 5º - A permissão de uso e ocupação de bem público municipal é concedida a título precário, caráter gratuito e intransferível, sem vínculo empregatício.

§ 1º - Revogada a permissão ou espirado o prazo mencionado no artigo 2º, o imóvel será restituído á permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§ 2º - A revogação da permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura introduzidas no imóvel.

Artigo 6º - O diretor da unidade escolar juntamente com o Conselho de Escola, adotará as providências quanto à divulgação, inscrições de interessados, divulgação do escolhido, encaminhando a documentação à Secretaria Municipal da Educação para a aprovação final.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Decreto nº 4.907/2007 – fls.3.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de janeiro de 2007.



JORGE ABISSAMRA
PREFEITO



BERENICE NASCIMENTO PAGLIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Decreto nº 4.907/2007 – fls. 4

ANEXO I

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DESTINADAS A
ZELADORIA DA EME(I)F**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, _____ em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º do Decreto nº _____, autoriza o (a) Senhor _____ RG nº _____, brasileiro(a), a ocupar as dependências da zeladoria da (nome da escola), sito á _____, Município _____, devendo obedecer as condições previstas nos termos do Decreto.

A presente autorização, nos termos do Decreto nº _____, será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, em caráter renovável, pelo mesmo prazo, desde que o ocupante venha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos deste Decreto.

No caso de infringência da situação mencionada no inciso III do artigo ___ do Decreto nº _____, de _____ de _____ de 200 _____, deverão ser tomadas as providências previstas no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Quando expirar o prazo estabelecido para desocupação das dependências da zeladoria e o ocupante não tomar a providência, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido processo legal, de cujo resultado dependerá a aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E por estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor, e depois de lido e achado conforme.

Ferraz de Vasconcelos, ___ de _____ de 200__

Secretária Municipal da Educação

Diretor da Unidade Escolar

Ocupante

Testemunhas

1ª _____

Nome:

RG:

Cargo:

2ª _____

Nome:

RG:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Decreto nº 4.907/2007 – fls.5

ANEXO II

**“Termo de Compromisso para ocupação das Dependências”
da EME(I)F.....”**

Aos dias do mês de, na sede da Secretaria Municipal da Educação de Ferraz de Vasconcelos, perante a Secretária Municipal da Educação, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme artigo 5º do Decreto nº de, Compareceu o (a), Estado Civil:, Profissão: Portador do RG nº, o(a) qual perante as testemunhas presentes, afirmou aceitar a indicação que lhe foi feita pelo Diretor de EMEIF (nome da escola), sito à, para ocupar as dependências destinadas à zeladoria da Escola, estando ciente do inteiro teor do Decreto nº, e de pleno acordo com as responsabilidades que lhe são atinentes, descritas nas cláusulas abaixo:

I – DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES

O ocupante das dependências da zeladoria da escola aqui mencionada se compromete a:

Cláusula Primeira – Ocupar a zeladoria da unidade escolar, juntamente com sua família se for o caso;

Cláusula Segunda – Comunicar, imediato; à Direção da Escola as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial mais próxima;

Cláusula Terceira – Manter em perfeita ordem o asseio as dependências da zeladoria e áreas adjacentes;

Cláusula Quarta – Manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na escola;

Cláusula Quinta – Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa pernicioso no recinto escolar;

Cláusula Sexta – Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar, nos horários estabelecidos pelo Diretor da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;

Cláusula Sétima – Cuidar da Escola, ainda quando as dependências da zeladoria se localizarem distantes do prédio escolar;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Decreto nº 4.907/2007 – fls.6.

Cláusula Oitava – Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria, solicitando providências ao Diretor da Escola;

Cláusula Nona – Dedicar-se exclusivamente, às atividades próprias de ocupante de zeladoria, nos horários definidos para esse fim;

Cláusula Décima – Zelar pela horta, árvores frutíferas e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas para uso próprio e da escola;

Cláusula Décima Primeira – Cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar, juntamente com os demais servidores administrativos;

II – DOS DIREITOS

Consistem direitos do residente das dependências da zeladoria, além das advindas dos seus deveres e atribuições:

Cláusula Primeira – Residir no Imóvel, observando as normas deste Decreto.

Cláusula Segunda – Contar com a vaga na escola para matrícula de seus dependentes;

Cláusula Terceira – Fazer jus a uma folga semanal a ser estabelecida em comum acordo com o Diretor da Escola;

Cláusula Quarta – Requerer a dispensa da ocupação das dependências da zeladoria, num prazo antecedente de 30 (trinta) dias;

III – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao ocupante da zeladoria da escola aqui mencionada:

Cláusula Primeira – Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes;

Cláusula Segunda – Ausentar-se por período superior a vinte e quatro horas consecutivas, sem autorização da Direção da Escola;

Cláusula Terceira – Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem a direito;

Cláusula Quarta – Ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além da zeladoria;

Cláusula Quinta – utilizar-se de materiais ou equipamentos escolares;

Cláusula Sexta – Manter animais na área da zeladoria da escola;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Decreto nº 4.907/2007 – fls.7.

Cláusula Sétima – Realizar reuniões de qualquer natureza;

Cláusula Oitava – Proceder modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediações;

Cláusula Nona – Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família;

Cláusula Décima – Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da unidade escolar;

Por concordância à forma acima representada, em todos os seus termos e condições, foi lavrado o presente instrumento, em 3 (três) vias de iguais teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes e testemunhas presenciais, abaixo qualificadas;

Ferraz de Vasconcelos, de de 200__.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO/OU DIRETOR DE ESCOLA

Testemunhas: Compromitente

1ª _____
Nome:
RG:
Cargo:

2ª _____
Nome:
RG:
Cargo: